



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(EIXO JUSTIÇA AMBIENTAL)

Ecofeminismo na América Latina: uma análise da relação entre gênero e meio ambiente e sua relevância no desenvolvimento sustentável

Pérola Amaral Tiosso ¹

Resumo. A relação entre gênero e meio ambiente vem sendo estudada por diversas vertentes que procuram detectar o vínculo entre as opressões sofridas por mulheres e as opressões sofridas pelo meio ambiente. O ecofeminismo nasceu deste estudo e pode ser abordado por diferentes âmbitos de análise. No presente trabalho, focar-se-á na dimensão latino-americana, com o intuito de verificar a urgência de se tratar sobre o tema. Primeiramente, serão expostas as diferentes posições derivadas do ecofeminismo, para, a seguir, demonstrar o quanto a relação entre as mulheres e o meio ambiente se apresenta como muito latente, mas silenciada na América Latina. Serão apresentados alguns exemplos de casos práticos, para, em seguida, analisar o avanço legal do tema no âmbito internacional. Após, será dada primazia à análise da importância da participação das mulheres para a consagração de uma Justiça Ambiental.

Palavras-chave: América Latina; Gênero; Justiça Ambiental.

Abstract:

The relationship between gender and the environment has been studied by several strands that seek to detect the link between the oppressions suffered by women and the oppression suffered by the environment. Ecofeminism was born from this study and can be approached by different scopes of analysis. In the present work, it will focus on the Latin American dimension, in order to verify the urgency of dealing with the issue. First, the different positions derived from ecofeminism will be exposed, and then demonstrate how the relationship between women and the environment is very latent but silenced in Latin America. Some examples of practical cases will be presented, and then to analyze the legal progress of the topic at the international level. Afterwards, the analysis of the importance of women's participation in the establishment of an Environmental Justice will be given priority.

Keywords: Latin America; Genre; Environmental Justice.

¹ Advogada e Professora universitária. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal. Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/Londrina.



1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata sobre o conceito de ecofeminismo, o qual se desmembra em diversas vertentes, tais como liberalista, marxista, pós-modernista, culturalista, cristã, budista, dentre outras. Todavia, o que se assemelha em todas as teorias é o ideal de reconhecer o patriarcado como agente de dominação e exploração da natureza e do gênero feminino, reconhecendo a existência inevitável de uma interconexão de opressões. Somado a isto, os movimentos ecofeministas latino-americanos visam, tendo em vista o constante aumento da globalização e da conseqüente tecnologia, manter e propagar as tradições de uso sustentável da natureza sob um viés feminino.

Não se trata de novidade o fato de que, em razão de um contexto de supremacia masculina, em que às mulheres foram relegadas a atividades domésticas e de cuidados da família e de sua alimentação, estas desenvolveram técnicas sustentáveis e econômicas, as quais se mantêm desconhecidas até então. Cumpre ao Estado trazer ao debate e ao conhecimento público estes conhecimentos tradicionais para um melhor desenvolvimento sustentável e possível redução dos impactos ambientais. Além disso, trata-se também de propiciar maior e igualitária participação pública às mulheres para a efetivação da Justiça Ambiental e para a proteção e manutenção das comunidades tradicionais, tais como as rurais e indígenas. Para isso, o presente trabalho se embasará nos estudos teóricos da relação entre gênero e meio ambiente, para, a partir disso, expor casos de âmbito prático com o intuito de exprimir a dimensão do tema. Em seguida, serão estudados os avanços legais em nível internacional, para, após, focar na relevância da participação e do acesso à informação no contexto da relação entre gênero e meio ambiente.

2 GÊNERO, MEIO AMBIENTE E AMÉRICA LATINA

Com o fim de analisar a visão e a condição da mulher acerca e diante da crise ecológica global, o ecofeminismo surge para abrir o diálogo entre as mulheres em diversos continentes e regiões do globo, bem como para problematizar as dominações patriarcais.

Apesar de já estar presente no seio de diversas culturas e comunidades, o termo “ecofeminismo” foi criado pela francesa Françoise d’Eaubonne em 1976, com o fim de expor a feminilização da natureza e a necessidade das mulheres vislumbrarem este fator e proporcionarem mudanças ambientais.



Karen Warren, que também disserta acerca do ecofeminismo no contexto ocidental, defende que o ecofeminismo tem o intuito de demonstrar, muito além da problemática relação entre gênero e meio ambiente, a relação que o meio ambiente possui com todas as formas de dominação injustificadas na sociedade, estabelecendo e afirmando que todas estão interconectadas (VERCHICK, 2004, Locais do Kindle 931-934). Neste sentido, Warren defende, a partir de uma visão filosófica, uma ética contextual e plural que não pretenda impor conceitos universais em detrimento das inevitáveis diferenças culturais, históricas e circunstanciais (GEBARA, 2003, Locais do Kindle 3302-3307). Ivone Gebara, teóloga ecofeminista brasileira também expõe acerca desta interdependência entre opressões sociais e acerca das diferenças sofridas entre as opressões sofridas por mulheres de acordo com cada contexto sócio-cultural (GEBARA, 2003, Locais do Kindle 3302-3307).

Do mesmo modo, segundo Elaine L. Hugues (1995), o ecofeminismo busca estabelecer alguns princípios para a mudança da relação entre o ser humano e o meio ambiente, tais como: a busca por um equilíbrio, a necessidade de não se tomar do meio ambiente sem uma devolução e retorno, a necessidade do não uso da violência, e a imprescindibilidade de se pausar com a hierarquia e a classificação.

Neste sentido, o ecofeminismo objetiva analisar as diversas formas sustentáveis de uso da terra, bem como compreender a vulnerabilidade de alguns grupos sociais, com o fim de expor e trazer ao debate a exclusão de conhecimentos ancestrais e de certos grupos que sofrem com maior nitidez os impactos da crise ambiental (DIAZ In AVILA, 2016, p. 14 de 202, posição 340 de 4240).

2.1 As Vertentes Existentes

A concepção de que mulheres são mais próximas e compreensivas com as questões do meio ambiente podem ser expressas teoricamente e genericamente por duas vertentes gerais. A primeira, de cunho essencialista, defende uma conexão e afinidade entre a natureza e o gênero feminino através de uma visão biológica, que vislumbra as diferenças e singularidades do sexo feminino mais próximas às características da natureza. A segunda (HUGHES, 1995, p. 508), em contraposição, compreende tal conexão como resultado proveniente de fatores históricos de dominação, ou seja, uma conexão socialmente construída (MELLOR, 2003, Locais do Kindle 259-266).

A partir destas duas concepções, diversas vertentes derivadas são passíveis de ser analisadas, como, por exemplo, a vertente do ecofeminismo socialista, a qual compreende que a mulher também é um produto do patriarcado, e que (como uma crítica ao ecofeminismo de vertente cultural) não adianta inverter o entendimento do que é natural ou



feminino, uma vez que o pensamento dualista está no cerne do patriarcado. Os ecofeministas socialistas vislumbram as explorações da natureza e da mulher como interligadas a outras opressões (como classe e raça) do sistema social (HUGHES, 1995, p. 508).

Neste sentido, cumpre ressaltar que a abordagem ocidental, de primeiro mundo, todavia, também foi contestada. Mulheres do terceiro mundo manifestaram a necessidade de serem também ouvidas através, tanto de debates, quanto de ativismos no contexto prático. Vandana Shiva (SHIVA, 2014, posição 3770 de 7288), por exemplo, representante notória do movimento Chipko na Índia, enfatizou e defendeu a tese de que mulheres sofrem mais com a degradação ambiental do que os homens, devido ao contexto histórico e social de dominação masculina (NYAMWERU, 2003, Locais do Kindle 804-815), bem como, segundo ela, devido ao vínculo espiritual entre o gênero feminino e a natureza (NYAMWERU, 2003, Locais do Kindle 806-812). O movimento Chipko, se tornou conhecido no contexto político internacional em um momento em que o meio ambiente se tornou um item importante da agenda, ao enfatizar que as mulheres também podem ser ativistas políticas na defesa do mesmo (STURGEON In HEATHER, 2003, Locais de Kindles 1922-1930).

2.2 A América Latina e a Urgência do Ecofeminismo

Devido a desigualdades que se dividem em diversas categorias, tais como as de caráter racial, de gênero, entre outras, pode-se concluir que muitos foram relegados a segundo plano e não obtiveram o reconhecimento de seus direitos, bem como a adequada participação em sociedade. Ou seja, determinados grupos podem ser vítimas de exclusão dos contextos de participações que envolvem a possibilidade de mudanças no setor público. No ambiente de Terceiro Mundo, onde as circunstâncias sociais e econômicas são mais problemáticas, e a desigualdade muito mais latente, torna-se ainda mais difícil um ideal de participação igualitária e justa (GEBARA, Locais do Kindle 3213-3222).

Colonização (GEBARA, 2003, Locais do Kindle 3325-3329) e escravidão foram causas diretas para conflitos que presenciamos até os dias atuais. A diferença de tratamento (e aqui, diga-se desigualdade) entre homens e mulheres também pode ser presenciada desde os primórdios do nosso conhecimento histórico-social (GARCIA, 2017, Locais do Kindle 1246-1251).

Há, dentro desta concepção, aqueles que alegam, no âmbito de estudos do ecofeminismo, a imposição de valores e saberes ocidentais para outras culturas. Mulheres negras, indígenas e de outras culturas são relegadas à margem (em maior grau de



intensidade do que as mulheres brancas de Primeiro Mundo), o que demonstra a imprescindibilidade de uma maior inclusão destas para a pluralização do movimento (KROHLING ; SILVA, 2017, p. 145). No mesmo sentido, não se pode desconsiderar a contribuição latino-americana para a sustentabilidade, bem como a exploração natural vivenciada pelos países latinos (SHIVA, 2014, p. 22). Esta análise da ocidentalização e dominação patriarcal e capitalista é realizada por Enrique Dussel, o qual valoriza a necessidade dos países latino-americanos de preservarem sua própria cultura e de se emanciparem de certas dominações.

Assim, para Dussel, trata-se da busca pela “alteridade”², do reconhecimento das vítimas que foram antes esquecidas à margem e relegadas ao desconhecido e ao silêncio. Verifica-se, assim, a necessidade de “trazer ao descobrimento o índio sacrificado, o negro escravizado, a mulher oprimida, a natureza dominada por relações econômicas, a criança e a cultura popular alienada, vítimas desta modernidade” (DUSSEL *apud* COSTA;LOUREIRO, 2018, p. 38).

A abordagem latino-americana de Dussel, assim, procurará dialogar com a causa ambiental, trazendo um estudo que pretenda oferecer ao debate a outridade latino-americana e a necessidade de descobrir novos enfoques ao estudo do meio ambiente (COSTA;LOUREIRO, 2015, p. 299.).

Dessa forma, cumpre trazer o conceito de ecologia política, através dos ensinamentos de Enrique Leff (2018, p. 33), o qual visa compreender de forma mais aprofundada questões que são geralmente esquecidas no âmbito de estudo do meio ambiente, como, por exemplo, “as relações de poder e o conflito político sobre a distribuição ecológica e as lutas sociais pela apropriação da natureza” (LEFF, 2018, p. 33). Trata-se de vislumbrar as possíveis controvérsias históricas entre o ser humano e a natureza, bem como a relação entre submissões de determinadas comunidades culturais e a exploração do meio ambiente, de modo que se possa construir uma racionalidade ambiental.

Os estudos da ecologia política nos dias atuais têm se focado nas práticas tradicionais de camponeses e indígenas, abarcando também os movimentos ativistas (LEFF, 2018, p. 37) que visam defender suas culturas, identidades, liberdades e territórios. Portanto, há também uma consideração da ética da alteridade, se pautando nas diferenças e na necessidade de se valorizá-las e ouvir as vozes antes silenciadas em contraposição ao intento de homogeneização decorrente da globalização (LEFF, 2018, p. 49). Ou seja, a ecologia política visa contribuir através de uma política da diferença, ressaltando a diversidade cultural e o aprendizado de novas formas de desenvolvimento sustentável.

² Dussel foi influenciado pela teoria da ética da alteridade de Emmanuel Levinas. Não se aprofundará aqui acerca do conceito de ética da alteridade, tendo em vista não ser este o foco de análise do tema.



Trata-se, na verdade, de um questionamento a valores e significados já pré-concebidos e de uma tentativa de construção de novos meios alternativos e sustentáveis para uma harmônica sustentabilidade e um futuro pluralista. Trata-se de abrir a possibilidade de um diálogo a comunidades e tribos e de possibilitar a compreensão e o aprendizado de novas visões de mundo e novas visões alternativas para a crise ambiental (LEFF, 2018, p. 49-50).

3 A ATUAÇÃO DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMÉRICA LATINA

A partir do anos 70, houve um aumento de movimentos formados por mulheres na América Latina para se contraporem à exploração do meio ambiente.

Estudiosas e ativistas ecofeministas também se tornaram referências no contexto latino-americano, procurando fornecer respostas sustentáveis à crise ambiental e à conservação do meio ambiente, com o fim de denunciar a urgência de se falar acerca de temas como pobreza, energias sustentáveis, acesso igualitário à terra, sustentabilidade, entre outros.

3.1 O Ecofeminismo na Prática

Diversos são os exemplos de lutas ativistas de mulheres pela defesa do meio ambiente e pela necessidade de se acabar com um desenvolvimento não sustentável e corporativista homogêneo com viés industrial-capitalista³.

As mulheres “quebradeiras de côco de babaçu” no Brasil, por exemplo, vislumbram as florestas brasileiras como fontes de sua subsistência, uma vez que extraem óleo, leite e outras matérias-primas para sua própria economia e sustento. Ocorre que, em virtude da privatização de determinadas terras florestais, bem como devido aos interesses de empresas privadas para a exploração das florestas, as “quebradeiras de côco de babaçu” têm visto uma constante ameaça à sua subsistência. No mesmo sentido, as reservas

³ Os casos que serão agora abordados foram baseados nos exemplos informados pelo site: “Ecofeminism in Latin American”. Disponível em: <<https://ecofeminismgsla.wordpress.com/category/case-studies/>>. Acesso em: 02 de julho de 2018.



extrativistas não possibilitam uma efetiva abertura à voz das mulheres para uma maior participação na defesa das florestas.

Descontentes, diversas “quebradeiras” se reuniram para debater acerca do tema, organizando movimentos sociais, cooperativas, associações, entre outros, como forma de resistência. A primeira manifestação de grande escala de mulheres rurais da Amazônia foi o Movimento Interestadual das Quebradoras de Côco de babaçu (DA SILVA, F.C; MACDONALD, T; SHANLEY, 2018, P. 237).

Por consequência, o Conselho Nacional de Populações Extrativistas (CNS) criou a Secretaria das Mulheres Extrativistas. Em sequência, tal Secretaria criou o programa chamado Bagagem das Mulheres da Floresta, o qual possibilitou a criação de oficinas acerca de gênero, renda, organização da comunidade e etc.

Enfim, em virtude da constante mobilização destas mulheres, foi possível a criação de leis em nível municipal para a regulamentação e permissão de livre acesso às quebradoras de côco para o uso comunitário do babaçu (DMITRUK; JUNIOR; MOURA, 2014).

No mesmo sentido, cabe citar o caso das mulheres indígenas de Sarayaku no Equador, que se organizaram para se manifestarem contra as contaminações causadas por longos anos pela antiga empresa Texaco, agora Chevron. Isto causou a revolta das mulheres da região afetada, que se uniram e criaram a Associação das Mulheres Indígenas de Sarayaku com o fim de lutar contra as práticas da empresa.

Por fim, em razão da união da comunidade, o caso chegou à Corte Interamericana de Direitos Humanos (ANISTIA INTERNACIONAL, 2012), através de denúncia por parte do povo Sarayaku, o qual criticou a ausência de consulta à comunidade por parte do Estado do Equador para a instalação da empresa. Em 2012, o Estado do Equador foi condenado a apresentar pedidos de desculpas públicas, bem como à obrigação de realizar consultas públicas às comunidades antes de iniciar a instalação de projetos de petróleo (GIMENEZ, 2017).

Nesta esteira, também interessante é o caso das cisterneiras rurais no Brasil. Trata-se de mulheres que vivem na região de clima semi-árido brasileiro, conhecida como uma das mais pobres do país. De acordo com a cultura local, elas são responsáveis pela gestão de água, agricultura, saúde, cuidados com a família e etc (MORAES; ROCHA, 2013). Todavia, não obstante a relevância de suas funções, estas mulheres acabam sendo frequentemente excluídas (MORAES; ROCHA, 2013, p. 164) do manejo e do acesso a recursos como insumos agrícolas, treinamentos, tomadas de decisões, tecnologias, entre outros.

Neste sentido, com a implementação do Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) em 2003, o qual tinha como objetivo diminuir os impactos da crise hídrica e, assim, treinar a



população da comunidade na construção e manutenção de tanques (cisternas) para o armazenamento de água da chuva, as mulheres se viram novamente excluídas. Insatisfeitas e, através da participação em movimentos ativistas, exigiram sua inclusão, o que foi eficaz para o aumento gradual de cisternas (MORAES; ROCHA, 2013, p. 165) A partir do momento em que algumas mulheres finalizaram o curso de treinamento, muitas se disponibilizaram e se interessaram em começar a instruir cursos para outros grupos de pessoas, para poder auxiliar em uma maior participação de todos nas construções de cisternas.

Cumpra ressaltar que as cisternas têm capacidade para o armazenamento de mais de 10 mil litros de água da chuva, de modo que as águas que caem no telhado das casas são conduzidas até estes tanques. Esta água armazenada tem duração de meses, podendo ser utilizada tanto para alimentação, quanto para uso doméstico (MORAES; ROCHA, 2013, P. 165).

Por fim, se tratando de um caso ainda prematuro, mas de claro caráter ecofeminista, cabe citar aqui o caso das mulheres de Quintero-Puchuncaví, no Chile, as quais se organizaram sob o nome “Zonas Mulheres em Resistência” com o fim de se contraporem aos impactos ambientais trazidos pela instalação de um parque industrial com empresas que trouxeram danos irreparáveis à população da região, bem como ao meio ambiente (ROMENO, 2018).

Tais exemplos são alguns dos diversos existentes no território latino-americano, o qual ainda mantém barreiras para a inclusão e participação das mulheres no âmbito das decisões públicas.

3.2. Exemplos de Avanço Legal no Âmbito Internacional

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, ocorrida em 1992 na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, foi um marco no contexto ambiental internacional, a qual possibilitou a criação de diversos documentos fundamentais para nortear o direito ambiental. Ocorre que, antes, em 1992, foi realizado o Congresso Mundial das Mulheres por um Planeta Saudável, com o intuito de estabelecer orientações e diretrizes para a Conferência em questão. Entre os objetivos estabelecidos, intentava-se criar uma Agenda de Ação da Mulher, bem como construir uma rede internacional de mulheres para permitir a inclusão destas em questões relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento (WEDO, 1991).

Portanto, dentre os documentos emitidos pela Conferência, pode-se vislumbrar a Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento (NAÇÕES UNIDAS, 1992), a qual



estabelece em seu princípio 10 a imprescindibilidade da participação comunitária, bem como sobre o acesso à informação, elementos que estão interconectados e são interdependentes. No mesmo sentido, a Declaração traz em seu princípio 20 o incentivo à participação das mulheres, bem como em seu artigo 22, a necessidade de valorização das práticas tradicionais indígenas e de comunidades locais, devendo os Estados efetivarem meios de participação de tais membros no desenvolvimento sustentável.

A Agenda 21 (NAÇÕES UNIDAS, 1992) (que, dentre diversos aspectos, abordou a necessidade de efetivação da igualdade e do respeito aos seres humanos e a outras espécies, bem como à diversidade biológica e cultural) também foi um marco para a relação entre gênero e meio ambiente, com o fim de se atentar à causa do desenvolvimento sustentável e estabelecer um programa de ações a serem desenvolvidas pelos Estados. Em seu Capítulo 14, estabelece o apoio à promoção do desenvolvimento agrícola e rural sustentável. Do mesmo modo, no Capítulo 24, há a determinação da inclusão das mulheres para um desenvolvimento sustentável e equitativo.

No mesmo sentido, a Declaração de Princípios sobre Florestas, também criada pela ECO-92, estabelece em seu Princípio 2 “d” a necessidade da criação de possibilidades de participação de “comunidades locais e povos indígenas, indústrias, trabalhadores, organizações não-governamentais e indivíduos, habitantes da floresta e mulheres, no desenvolvimento, implementação e planejamento de políticas florestais nacionais”. Em continuidade, em seu Princípio 5 (b), incentiva-se a participação das mulheres no desenvolvimento sustentável, na gestão e conservação das florestas.

Cumpra citar também a Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, também conhecida como Conferência de Pequim (NAÇÕES UNIDAS, 1995), em que participaram do evento 189 governos em conjunto com um número diversificado de ONGs. Nesta Conferência, foi retratada, dentre diversos assuntos, a relação entre meio ambiente e as mulheres, bem como houve a troca de informações entre diversos setores, tais como as mulheres de meio rural, que puderam compartilhar suas experiências de sustentabilidade para o meio internacional. Obviamente que não se pode olvidar das Conferências anteriores, tais como a Conferência Mundial da Mulher, em 1975 na Cidade do México (NAÇÕES UNIDAS, 1975), com o tema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, a II Conferência Mundial da Mulher (NAÇÕES UNIDAS, 1980), em Copenhague, sob o lema “Educação, Emprego e Saúde”, e a III Conferência Mundial sobre a Mulher (NAÇÕES UNIDAS, 1985) em Nairóbi, com o tema “Estratégias Orientadas ao Futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o ano 2000”.

O preâmbulo da Convenção sobre Diversidade Biológica, de 1992, também elaborada durante a ECO-92, no mesmo sentido destaca o “o papel fundamental da mulher na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica” (DIAS, 2000) e a



imprescindibilidade de sua participação plena na formulação e execução de políticas para a conservação da diversidade biológica. Em sequência, em 29 de outubro de 2010, foi adotado o Protocolo de Nagoia, no Japão, o qual visa alargar e complementar a Convenção sobre Diversidade Biológica. Neste Protocolo, também houve a preocupação com o apoio ao desenvolvimento e proteção das comunidades indígenas e locais e seus respectivos conhecimentos e saberes tradicionais, incluindo as mulheres (DIAS, 2000), em seus artigos 12, item 3, artigo 22, itens 3 e 5 “j” e artigo 25, item 3.

Outrossim, cumpre ressaltar que um dos últimos encontros de maior notoriedade mundial foi a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), realizada no Rio de Janeiro em junho de 2012, abordando sobre igualdade de gênero e empoderamento das mulheres como uma questão transversal no desenvolvimento sustentável. Tal Conferência intentou reunir novamente a comunidade internacional para uma nova tentativa e um melhoramento da agenda de desenvolvimento sustentável.

Pois bem. Tais documentos de âmbito internacional se apresentam como de suma importância para o reconhecimento da relação entre gênero e meio ambiente. Não se exclui, obviamente, a existência de outros documentos que também abordam o tema, mas verifica-se que há um embrião em formação e que permite e incentiva o debate.

CONCLUSÃO

Primeiramente, intentou-se, no presente trabalho, trazer o conceito de ecofeminismo e da importante relação entre gênero e meio ambiente. Para isso, foram expostas as diversas vertentes e concepções acerca do tema, para demonstrar o quanto a ideia de ecofeminismo pode divergir conforme o contexto cultural e as ideologias presentes. As vertentes essencialista e culturalista exemplificam isso. Em seguida, foi apresentada a importância de se estudar acerca do ambiente latino-americano, o qual, com seu histórico colonial e de fortes opressões, expõe a abundante diversidade de lutas e ativismos de comunidades que ainda se impõem pela defesa de seu território e proteção do meio ambiente e de sua cultura. Foram brevemente trazidos os estudos de Enrique Dussel, sob a influência da ética da alteridade de Emmanuel Levinas, acerca da outridade latino-americana, bem como de Enrique Leff acerca da ecologia política no contexto da América Latina, para enfatizar o quanto um estudo aprofundado acerca da interdependência entre as relações de opressões podem expor âmbitos que são essenciais nos estudos acerca da Justiça Ambiental e do desenvolvimento sustentável.



Exemplos de casos práticos de ativismos ecofeministas latino-americanos foram trazidos também ao presente trabalho, com o intuito de espelhar a dimensão de relevância dos estudos teóricos abordados aqui. Tais exemplos intentaram exprimir o fato de que ativismos podem ensejar mudanças em âmbito legal e jurídico, como alterações legislativas, e imposições em âmbito internacional, quando o Estado fracassa em permitir os direitos de seus cidadãos, como no caso da comunidade Sarayaku e a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Em seguida, exemplos de avanço no plano do Direito Ambiental Internacional foram evidenciados para uma melhor compreensão de como a comunidade internacional tem identificado e constatado a seriedade e relevância em se tratar sobre a relação entre gênero e meio ambiente e a necessidade de se propagar e efetivar o acesso à informação e à participação, em respeito aos ditames do Princípio 10 da Declaração do Rio.

A questão, então, da Justiça Ambiental pode ser pensada como elemento crucial na análise ecofeminista. Um “pensar global e atuar local” deve ser um guia a ser seguido pelos Estados para propiciar a participação e acesso à informação e para consagrar a efetivação da Justiça Ambiental, de modo que exemplos de mecanismos e instrumentos legislativos, judiciários e administrativos possam ser criados como imprescindíveis medidas que devem ser adotadas pelos Estados.

São diversas as medidas que podem auxiliar no aumento da participação de grupos antes relegados à margem da sociedade e principalmente do debate público. Neste quesito, cumpre especificar tal ideia dentro do âmbito da Justiça Ambiental, que deve dar voz aos grupos vítimas de opressão. E, neste sentido, não se desconsidera aqui a opressão sofrida por mulheres, mesmo dentro de suas próprias comunidades, as quais também são silenciadas e mantidas na neblina pública. Não é à toa que há grandes obstáculos para a inclusão dessas mulheres. Todavia, cumpre aos Estados possibilitar esta fala e este diálogo. Ao se permitir tal participação, o desenvolvimento sustentável só tem a ganhar com a inclusão de novos conhecimentos e saberes.

REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. Equador: Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Anistia Internacional Brasil**, 31 de junho de 2012. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/equador-sentenca-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos/>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

CIDH. Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Povo Indígena Kichwa de Sarayaku Vs. Equador**. Organização dos Estados Americanos (OEA). 27 jun. 2012. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_245_esp.pdf>. Acesso em: 22 de junho de 2018, p. 49-50.



COSTA, César Augusto Soares da; LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. A natureza como “princípio material” de liberação: referenciais para a questão ambiental a partir de Enrique Dussel. **ETD- Educação Temática Digital**, v. 17, n. 2, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8635285>>. Acesso em: 20 de junho de 2018.

DA SILVA, F.C; MACDONALD, T; SHANLEY, P. Brazil's social movement, women and forests: a case study from the National Council of Rubber Tappers. **International Forestry Review**. Vol. 13(2), 2011. Disponível em: <<https://www.cifor.org/library/3532/brazils-social-movement-women-and-forests-a-case-study-from-the-national-council-of-rubber-tappers/>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

DIAS, Braulio F.S.Dias (Coord. Geral). A Convenção Sobre Diversidade Biológica. Ministério do Meio Ambiente. **Série Biodiversidade n. 1**. Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/conven%C3%A7%C3%A3o-da-diversidade-biol%C3%B3gica>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

DÍAZ, Ana Milena Coral. Ecofeminismo: integrando saberes, explicando la dominación. In: ÁVILA, Lina Marcela Muñoz Ávila; SUÁREZ, Leonardo Guiza (eds.). **El cuidado de la tierra: mujer, ambiente y cambio climático (Textos de Jurisprudencia nº 1)**. Bogotá: Editorial Universidad del Rosario, 2016. Edição do Kindle.

DMITRUK, Erika Juliana; JUNIOR, Miguel Etinger de Araújo; MOURA, João Carlos da Cunha. A lei do Babaçu Livre: uma estratégia para a regulamentação e a proteção da atividade das quebradeiras de côco no Estado do Maranhão. **Sequência**, n. 68, Florianópolis, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2013v35n68p129>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

DUSSEL, Enrique. **1492 – o encobrimento do Outro: a origem do mito da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1993 *apud* COSTA, César Augusto; LOUREIRO, César Augusto. A ecologia política de Enrique Dussel: aproximações para as lutas sociais na América Latina. In: **Revista EM PAUTA**, V. 86, n. 38, 2. Semestre de 2016. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/27859>>. Acesso em 21 de junho de 2018.

Ecofeminism in Latin American. Disponível em: <<https://ecofeminismgsla.wordpress.com/category/case-studies/>>. Acesso em: 02 de julho de 2018.

GARCIA, Loreley. **Meio ambiente & gênero**. São Paulo: Editora Senac, 2017. Edição do Kindle.

GEBARA, Ivone. Ecofeminism: An Ethics of Life. In: HEATHER, Eaton; LORENTZEN, Louis-Ann (eds). **Ecofeminism and Globalization: Exploring Culture, Context, and Religion**. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2003. Edição do Kindle.



GIMÉNEZ, Jaime. La cotidiana lucha de las mujeres kichwas de Sarayaku. **Pikara Online Magazine**, 2017. Disponível em: <<http://www.pikaramagazine.com/2017/01/la-cotidiana-lucha-de-las-mujeres-kichwas-de-sarayaku/>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

HUGHES, Elaine L. Fishwives and Other Tails: Ecofeminism and Environmental Law. **Canadian Journal of Women and the Law**, V. 8, 1995. Disponível em: <[https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/cajwol8&div=29&id=&page="](https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/cajwol8&div=29&id=&page=)>. Acesso em: 24 de junho de 2018.

KROHLING, Aloísio; SILVA, Tatiana Mareto. A Ecologia Profunda e o feminino: a ética da alteridade e as relações entre libertação feminina e as práticas sustentáveis na visão do feminismo ecológico. In: SCHWARTZ, Germano André Doederlein; WOLKMER, Antonio Carlos. (Coords.). **VI Encontro Internacional do CONPEDI – Costa Rica. Cátedra Unesco de Direitos Humanos, ULASALLE-CEDE**, Florianópolis: CONPEDI, 2017, p. 145. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/c7yrg601/89j15y7d/hcKnf0TjA1ZzqhT3.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2018.

LEFF, Enrique. Political Ecology: a Latin American Perspective. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 35, dez/2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/made/article/view/44381/27086>>. Acesso em 23 de junho de 2018.

MELLOR, Mary. Gender and the Environment. In: HEATHER, Eaton; LORENTZEN, Louis-Ann (eds). **Ecofeminism and Globalization: Exploring Culture, Context, and Religion**. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2003. Edição do Kindle.

MORAES, Andrea Ferreira Jacques de Moraes; ROCHA, Cecilia. Gendered waters: the participation of women in the 'One Million Cisterns' rainwater harvesting program in the Brazilian Semi-Arid region. **Journal of Cleaner Production**, V. 60, dez/2013. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/journal/journal-of-cleaner-production/vol/60/suppl/C>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

NAÇÕES UNIDAS. **Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina**. Escazú, Costa Rica, 2018. Disponível em: <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXVII-18&chapter=27&clang=_en>. Acesso em 28 de junho de 2018.

_____. **Agenda 21**. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Capítulo 14. Rio de Janeiro 1992. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/cap14.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

_____. **Agenda 21**. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Capítulo 24. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/cap24.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2018.



_____. **Centro Regional de Informação das Nações Unidas.** Disponível em: <[Ahttps://www.unric.org/pt/ods-link-menu/31974-objetivo-5-igualdade-de-genero](https://www.unric.org/pt/ods-link-menu/31974-objetivo-5-igualdade-de-genero)>. Acesso em: 22 de junho de 2018.

_____. **Convention on Access to Information, Public Participation in Decision-Making and Access to Justice in Environmental Matters.** Aarhus, Denmark, 25 de junho de 1998. Disponível em: <Convention on Access to Information, Public Participation in Decision-Making and Access to Justice in Environmental Matters>. Acesso em: 28 de junho de 2018.

_____. **Declaração de Princípios sobre Florestas.** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/agenda21/Declaracao_de_Principios_sobre_Florestas.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

_____. **Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento.** Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <https://www.apambiente.pt/_zdata/Politicadas/DesenvolvimentoSustentavel/1992_Declaracao_Rio.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

_____. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Pequim, 1995. In: **ONU MULHERES BRASIL.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf>. Acesso em 21 de junho de 2018.

_____. **Nagoya Protocolo on Access to Genetic Resources and the Fair and Equitable Sharing of Benefits Arising from their Utilization to the Convention on Biological Diversity. Secretariat of the Convention on Biological Diversity.** Montreal, 2011. Disponível em: <<https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/nagoya-protocol-en.pdf>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

_____. **Report of the World Conference of the International Women's Year.** México City, 1975. New York: United Nations Publications, 1976. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_mexico.pdf>. Acesso em 21 de junho de 2018.

_____. **Report of the World Conference of the United Nations Decade for Women: Equality, development and peace.** Copenhagen, 1980. New York: United Nations Publications, 1989. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_copenhagem.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

NYAMWERU, Celia. A Contribution to the Ecofeminist Debate. In: **Ecofeminism and Globalization: Exploring Culture, Context, and Religion.** Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2003. Edição do Kindle.



PNUD. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Relatório do Desenvolvimento Humano de 2014 – Sustentar o Progresso Humano: Reduzir as Vulnerabilidades e Reforçar a Resiliência. Nova York, 2014. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2014_pt_web.pdf>. Acesso em: 22 de junho de 2018.

PRINDEVILLE, Diane-Michelle. The role of gender, ethnicity and class in activist's perceptions of environmental justice. In: STEIN, Rachel (ed.). **New Perspectives on Environmental Justice: Gender, sexuality and activism**. New Jersey: Rutgers University Press, 2004.

ROMENO, Javiera. Grupo de Mujeres de Quintero-Puchucaví exige renúncia de Marcelo Mena. **No+Carbón**, 9 de jan. de 2018. Disponível em: <<http://www.nomascarbon.cl/2018/01/grupo-mujeres-quintero-puchuncavi-exige-renuncia-marcelo-mena/>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.

SHIVA, VANDANA. Women's Indigenous Knowledge and Biodiversity Conservation. In: MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminism**. New York: Zed Books, 2014. Edição do Kindle.

SHIVA, Vandana. Reductionism and Regeneration: A Crisis in Science. In: MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminism**. New York: Zed Books, 2014. Edição do Kindle.

STURGEON, Noel. Ecofeminist Natures and Transnational Environmental Politics. In: HEATHER, Eaton; LORENTZEN, Louis-Ann (eds). **Ecofeminism and globalization: Exploring Culture, Context and Religion**. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2003. Edição do Kindle.

VERCHICK, Robert R. M. Feminist Theory and Environmental Justice. In: STEIN, Rachel (ed.). **New Perspectives on Environmental Justice: Gender, Sexuality, and Activism**. New Jersey: Rutgers University Press, 2004. Edição do Kindle.

WARREN, Karen J. **Ecofeminist Philosophy: a western perspective on what it is and why it matters**. United States of America: Rowman & Littlefield Publishers, 2000, p. 99.

WEDO. Women's Environment and Development Organization. World Women's Congress For a Healthy Planet. **Gift Economy**. Disponível em: <<http://gift-economy.com/world-womens-congress-for-a-healthy-planet-wedo/>>. Acesso em: 21 de junho de 2018.